


Ofício nº 4298/2018-GAPRE

Maringá, 30 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1691/2018 apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos** para a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em frente às escolas públicas, bem como a realização de campanhas educativas para o uso das faixas de segurança nesses locais, anexamos os pareceres da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Faixa Elevada

Solicitante: Câmara Municipal - 72691/2018

AO GAPRE

Parecer técnico:


Consideramos a iniciativa do vereador em oferecer maior segurança defronte aos estabelecimentos escolares, entretanto gostaríamos de ressaltar que na engenharia de tráfego e no urbanismo das cidades, não existe solução padrão onde uma única solução serve de modelo para as demais.

As faixas elevadas para travessia de pedestres são regulamentadas pela Resolução nº 738/18 do CONTRAN, e assim devemos analisar as restrições e exigências técnicas para cada caso, visto que os diversos estabelecimentos de ensino estão inseridos em vias urbanas com diferentes características de tráfego.

Além disso, a execução da faixa elevada é onerosa e por isso cada ponto é criteriosamente estudado para justificar sua implantação.

Atenciosamente.

Maringá, 29 de outubro de 2018.


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria Nº 24/2017 GAPRE



SEMOB

Secretaria de Mobilidade Urbana
Educação de Trânsito

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná – Resposta ao Processo nº 72691/2018

Sr. Altamir Antonio dos Santos

Conforme solicitação para fim de esclarecimento sobre “campanhas educativas periódicas, com o objetivo de orientar os condutores de veículos e os pedestres a circularem e respeitarem as regras de travessia sobre a faixa”, relato que:

Ações de orientação e conscientização já se encontra abarcadas no planejamento anual de atividades do setor de Educação para o Trânsito, principalmente nas escolas onde encontra-se o público-alvo solicitado. Projetos voltados aos pais e os alunos são oferecidos a todas as escolas do município visando uma mudança de comportamento para que tenhamos um trânsito mais humano e seguro, bem como diversos projetos que atendemos as crianças, objetivando um futuro com o trânsito de pessoas conscientes.

Aos pais, temos o projeto “Volta as aulas” que consiste em palestras onde eles são orientados sobre as peculiaridades encontradas no trânsito, principalmente no entorno das escolas ao levar seus filhos para os estudos.

Aos alunos e professores oferecemos diversos projetos, como: “Trânsito em Sala de Aula”, “É de pequeno que se aprende”, “Oficina de Trânsito”, “Contaçon de Estória”, “Trânsito nas escolas”,


dentre outras solicitações voltadas ao trânsito.

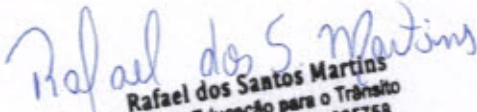
Portanto, continuaremos a trabalhar esse tema, com a ciência de que o nosso trabalho é de sensibilizar, uma vez que consciência vem de dentro para fora. Já que o papel da Educação é uma arte contínua onde sempre estaremos na esperança de um trânsito mais seguro.

Ante o exposto seguem em anexo um relatório com a quantidade de atendimentos e pessoas beneficiados com os projetos.

Maringá, 23 de Novembro de 2018

Sem mais para o momento,


José Gilberto Purpur
Secretário Mun. Mobilidade Urbana
Decreto nº 14/2017


Rafael dos Santos Martins
Gerente Educação para o Trânsito
Mat. 32861 / Cód. For 1265758

21/11/2018

Gerência de Educação para Trânsito

Relatório parcial – 2018

Atividade	Quantidade	Público Alvo
Abordagem Educativa	Foram realizadas 5	motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestre
Palestras Educativas	Total de atendimentos: 62 Total de participantes: 3.885	Empresas, Escolas profissionalizantes, Entidades assistenciais
Curso TCCC	Total de atendimentos: 52 Total de motoristas: 560	Atendimento exclusivo para os motoristas
Posto Móvel Eventos	Foram realizados : 27	Atendimentos de Eventos em Geral (Escolas, UBS, Empresas, Órgãos Públicos)
Volta as Aulas	Total de Reuniões: 42 Total de pais atendidos: 3.997	Pais dos Alunos que frequentam as Escolas
Trânsito em Sala de Aula	Escolas: 16 Turmas atendidas 30 Total de alunos: 823	Crianças do 3º ano fundamental (6 a 8 anos) nas Escolas Municipais
É de Pequeno que se Aprende	CMEIS: 54 Turmas atendidas: 117 Total de Alunos: 2.694	Crianças do Infantil V (4 e 5 anos) nas Escolas Municipais e Particular
Oficina de Trânsito	Total de atendimentos: 58 Total de alunos: 1.742	VIAPAR – 4º ano fundamental (crianças de 10 anos)
Atividades terceirizadas		
Contação de História	Total de Apresentações: 148 Total de Crianças 11.536	Crianças de 3 a 12 anos
Trânsito nas Escolas	Total de Apresentações: 103 Total de Crianças 2.781	Crianças de 6 a 12 anos
Faixa de Pedestre	Faixas: 1.232 – Horas: 1.300	Atividade com personagens nas faixas de pedestre para o público em geral

Rafael dos S. Martins

Rafael dos Santos Martins

Rafael dos Santos Martins
Gerente Educação para o Trânsito
Mat. 32861 / Cód. For 1265758

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ
*Promotoria de Defesa do Idoso, Portadores de Deficiência, Saúde Pública, Saúde do
Trabalhador e Reparação de Dano Resultante do Crime*

10

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Esta Promotoria de Justiça foi designada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná para atuar no Inquérito Civil nº MPPR-0088.15.000270-2, instaurado pela 6ª Promotoria de Justiça de Maringá, o qual visa acompanhar a adequação das travessias elevadas do Município de Maringá à Resolução de nº495/2014 do CONTRAN.

Considerando os termos do art. 91 do Código de Trânsito Brasileiro que delincai as competências do CONTRAN para padronizar as soluções de engenharia de tráfego em todo território nacional.

Considerando os termos dos art. 68 à 71, do Código de Trânsito Brasileiro que, regulamentam a circulação de pedestres e veículos não motorizados.

Considerando as disposições técnicas sobre travessias elevadas como a Resolução nº495/14 do CONTRAN.

Considerando as disposições técnicas sobre a acessibilidade e faixas elevadas de pedestres, como a norma NBR ABNT 9050/04;

Por estas razões, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 15h00min, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, Idosos, Portador de Deficiência e Dano Resultante de Crime da Comarca de Maringá, situada na Rua Arthur Thomas, 575, Centro, perante a representante do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, abaixo subscrita, doravante denominado simplesmente **Ministério Público**, compareceu o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na avenida XV de Novembro, nº 701, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **Sr. Ulisses de Jesus Maia Kotsifas** para, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, com redação dada pelo artigo 113, da Lei Federal nº 8.078/90, celebrar este **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** que tem por objetivo adequar as travessias elevadas de pedestres do Município de Maringá às normas e exigências legais, em especial à Resolução nº 495/2014 do CONTRAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Maringá compromete-se a, no prazo de **08 (oito) meses**, a contar desta data, executar o processo de licitação

Rua Arthur Thomas, nº. 575 – Maringá/PR – CEP: 87013-250 – Fone: (44) 3223-3521

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ
*Promotoria de Defesa do Idoso, Portadores de Deficiência, Saúde Pública, Saúde do
Trabalhador e Reparação de Dano Resultante do Crime*

10

bem como promover todas as adequações necessárias para atender as disposições da Resolução nº 494/2014 do CONTRAN, nas travessias elevadas de pedestres localizadas nos seguintes endereços:

- Rua Ver. Primo Monteschio (Em frente a capela do Prever e do Cemitério Municipal)
- Avenida Guedner (Em frente à UNICESUMAR)
- Avenida Brasil (Em frente à Capela Santa Cruz)
- Avenida São Paulo (Cruzamento com Rua Floriano Peixoto)
- Avenida Mandacaru (Em frente a delegacia)
- Avenida Pedro Taques (Cruzamento com a Rua Santo Antônio)

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao termo final do prazo estabelecido na Cláusula Primeira, o Município de Maringá enviará, no prazo de 15 (quinze) dias, laudo técnico realizado por órgão competente, atestando que todas as travessias elevadas de pedestres localizadas nos locais anteriormente mencionados, atendem às normas de padronização de engenharia de tráfego, em especial a Resolução nº 494/2014 do CONTRAN.

Parágrafo único: O Ministério Público poderá solicitar vistoria do órgão competente para verificarem o cumprimento do acordado neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A inobservância do previsto nas cláusulas anteriores caracterizará infração a este Compromisso de Ajustamento de Conduta, sujeitando-se os compromitentes pelo descumprimento, a imposição de multa diária no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais); valor este que será corrigido monetariamente por ocasião da inexecução do avençado.

Parágrafo único: A multa referida, após executada, será destinada ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, criado pela Lei Estadual nº 11.987/1998.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o Município de Maringá ciente de que poderá ser firmado Termo Aditivo, desde que devidamente requerido e justificado com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: O Ministério Público e o Município compromitente poderão dar ciência da assinatura deste termo à imprensa,

Rua Arthur Thomas, nº. 575 – Maringá/PR – CEP: 87013-250 – Fone: (44) 3223-3521

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ
*Promotoria de Defesa do Idoso, Portadores de Deficiência, Saúde Pública, Saúde do
Trabalhador e Reparação de Dano Resultante do Crime*

encaminhando cópia dele, desde que de caráter jornalístico ou informativo, ficando, entretanto, vedada a sua utilização na prática de atos comerciais ou em qualquer tipo de veiculação publicitária. ¹⁰

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, conferindo-lhe natureza de **Título Executivo Extrajudicial**.

Nada mais havendo, lido e achado conforme, vai este instrumento assinado e datado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Maringá, 15 de julho de 2017.

STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO
Promotora de Justiça

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

RG nº.
CPF nº.

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG nº.
CPF nº.